



## ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### Contratação de Serviço

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

*“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.*

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7524/2025

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SMCT

Necessidade da Administração: Registro de Preços através de Ata para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de propaganda volante, através de carro de som necessário para a divulgação dos eventos, informativos, atividades culturais, chamamentos e festividades do calendário eventos de 2025 realizados por esta Secretaria.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto pretendido na presente licitação seria o Registro de Preços através de Ata para futuras Contratações de serviço de propaganda volante, através de carro de som necessário para a divulgação dos eventos, informativos, atividades culturais, chamamentos e festividades do calendário de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sapucaia do Sul – RS e demais Secretarias Municipais interessadas em aderir a esta Ata.

O objeto inclui ainda, equipamento de sonorização especificado abaixo, gravação e motorista, sendo de responsabilidade da contratada o abastecimento do veículo com combustível para execução do trabalho.

Buscando uma estrutura de qualidade, excelência e participação ativa da comunidade nos eventos faz-se imprescindível a contratação desse serviço nos locais indicados e com profissionais e equipamentos capacitados para a atividade de divulgação dos mesmos.

Desta forma necessitamos de uma Ata de Registro de Preços vigente, visto que a última realizada esta prestes a encerrar-se, apresentando seu prazo final de vigência em Maio/2025, e este registro é indispensável para otimização e planejamento de futuras



contratações de empresa especializada na prestação destes serviços, compreendendo os itens descritos em perfeitas condições para execução do objeto, no decorrer do calendário de eventos /atividades culturais municipais.

## 2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o **planejamento** desta Administração.

## 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de propaganda volante têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

a) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los imediatamente, observando as condições estabelecidas para a prestação.

b) Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como a realizar a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e



disponíveis para a realização do objeto da licitação, a listagem e qualificação de cada um dos membros da equipe de trabalho que se responsabilizará pelos serviços.

### Especificações:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	Serviço de propaganda volante, através de carro de som, incluindo gravação para projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos e oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do município de Sapucaia do Sul. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 20 a 50 decibéis, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts. Na parte traseira, 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 250 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts, 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts e 01 (um) microfone sem fio. <b>A contratação inclui combustível e motorista.</b>	HORAS	2.500

### 3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### 3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;



II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo n.º 6021/2024, Ata de Registros de Preços 142/2024 e, Licitação n.º 12/2024, respectivamente). Analisou-se também o Calendário de eventos Municipais realizados pela SMCT, os quais necessitarão do objeto em questão, assim como, as quantidades apresentadas por demais secretarias que demonstraram interesse em aderir a esta Ata, conforme indicado abaixo e nos memorandos anexos.

Neste sentido, seque memória de cálculo:

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>OBJETO</b>	<b>CONSUMO (quantidade)</b>	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA De 09/05/2024 a 09/05/2025</b>
6021/24	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM).	2.500 H	<b>PERÍODO DE UTILIZAÇÃO</b> 12 meses



Cálculo de Quantidades necessárias, considerando planejamento do Calendário de Eventos desta Secretaria e as demandas indicadas por outras Secretarias que possuem interesse em adesão a Ata de Registro de Preços, conforme memorandos anexos.

	SMCT	DEMAIS SECRETARIAS	TOTAL
SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM).	1670 HORAS	SMDS – 30 HORAS	Aprox. 2500 HORAS
		SMS – 70 diárias = 560 HORAS	
		SME – 30 diárias = 240 HORAS	

## 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, apresentada no anexo I deste documento, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de Propaganda volante, através de Carro de Som e demais itens exigidos e listados para execução do objeto.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores destes serviços:

**-Luciano L. Fleck ME** (CNPJ: 07.268.583/0001-85; E-mail: propacarnh@gmail.com; Orçamento enviado em 18/03/2025; Contato: Luciano).

**-Amarildo Pires da Silveira** (CNPJ: 13.711.234/0001-99; E-mail: amarsom@hotmail.com; Orçamento enviado em 18/03/2025; Contato: Amarildo).

**-Carrara Som** (CNPJ: 17.512.221/0001-11; E-mail: carrara.som1@gmail.com; Orçamento enviado em 18/03/2025; Contato: Giulia).

Tais referências foram obtidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio de pesquisa com Fornecedores diretos e em Contratações Similares, com base no banco de preços e pregões eletrônicos de outras entidades públicas, como apresentado no anexo I do ETP – Pesquisa de Preço.

### 5.1 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução



Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: contratação de empresas especializadas em fornecimento de serviços de propaganda volante, com carro de som, que contemple equipamento de sonorização especificado, gravação e motorista, sendo de responsabilidade da contratada o abastecimento do veículo com combustível para execução do trabalho, a fim de suprir as demandas necessárias para realização de eventos com qualidade, sendo de fundamental importância estes itens para composição da divulgação, maior visibilidade e engajamento dos eventos e atividade culturais.

A melhor alternativa e única apresentada seria a locação destes serviços visto que a Secretaria e a Prefeitura não possuem equipamento de sonorização adequado e nem profissionais especializados para a execução da atividade.

Para adequar-se a estas questões a Contratante apresentaria um custo e período muito alto, superior à locação dos materiais, desta forma sendo a melhor escolha para demanda apresentada.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.



## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 154.583,33 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). As quantidades apresentadas têm por embasamento os valores dos serviços utilizados no ano anterior, o planejamento desta Secretaria quanto aos eventos do calendário deste ano e o interesse de outras Secretarias em aderir a esta Ata, para suas futuras atividades, como indicado nos memorandos anexados ao presente documento.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	Serviço de propaganda volante, através de carro de som, incluindo gravação para projetos, campanhas temáticas e institucionais, atos administrativos e oficiais e informações diversas, de acordo com o interesse público do município de Sapucaia do Sul. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 20 a 50 decibéis, tendo no som frontal 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts e 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts. Na parte traseira, 01 (um) alto falante de no mínimo 500 Watts, 01 (uma) corneta de no mínimo 250 Watts, 01 (um) twitter de no mínimo 250 Watts, 01 (um) módulo de no mínimo 780 Watts e 01 (um) microfone sem fio. <b>A contratação inclui combustível e motorista.</b>	2.500 H	61,83	154.583,33

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras de empresa especializada em serviço de propaganda volante, através de Carro de Som, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação e divulgação dos eventos municipais.

O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como: Maior agilidade nas contratações; Redução da quantidade de licitações; Redução de custos com armazenamento e controle de estoque; Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos; e Menores preços pelo efeito da economia de escala.



A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por período de vigência da Ata, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMCT	Paulo Roberto Rodrigues dos Reis	Diretor Municipal	93308-3

### Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMCT	Gervásio Sant'Ana de Freitas	Secretário Municipal de Cultura e Turismo.	93774-1

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
RISCO DE ACIDENTES – ARRANJO FÍSICO INADEQUADO.	A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção (EPI's), exigir e fiscalizar o uso dos itens, assim como obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Aplicando <b>análise de risco, quando necessário e mantendo uma conduta adequada</b> , a fim de evitar acidentes.



### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada em prestação de serviço de propaganda volante, através de Carro de Som que atenda aos padrões e preços de mercado, assim como corresponda às especificações e qualificações deste documento.

Sapucaia do Sul, 24 de março de 2025.

---

**Rosinês Marques de Azevedo,**  
**Técnica Cultural Municipal**  
**Matrícula 6140**  
**Responsável pela elaboração do ETP**

---

**Gervásio Sant'Ana de Freitas**  
**Matrícula 93774-1**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

